

Emenda do Projeto de Lei nº 1332/2012

Altera a redação do art. 4º do PL que trata do reajustamento dos salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pelotas e sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º - O artigo 4º do projeto de lei mencionado passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de **2012**, revogadas as disposições em contrário”*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vereador Luiz Eduardo Brod Nogueira
Presidente